



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2026/PROGRAD-SGE/UFMG

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Às Diretorias das Unidades Acadêmicas

Aos Colegiados de Cursos de Graduação, Seções de Ensino e Centros de Graduação

Ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)

À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) - para conhecimento

Assunto: Informações complementares ao Ofício Circular Nº 1/2020/PROGRAD-GAB-UFMG

Prezado(a) senhor(a),

Enviamos, para conhecimento e providências, informações complementares às prestadas por meio do [Ofício Circular Nº 1/2020/PROGRAD-GAB-UFMG](#), de 04/02/2020, que trata de mudanças nos processos e procedimentos de revisão de desligamento.

Primeiro, em relação aos itens 2 e 5 do Ofício Circular supracitado, reiteramos que, conforme divulgado por meio do [Ofício Circular Nº 13/2025/PROGRAD-SGE/UFMG](#), de 28/11/2025, o formulário para instrução do processo administrativo de requerimento de revisão de desligamento foi atualizado e encontra-se disponível em: <<https://www.ufmg.br/prograd/academicos/>>.

Segundo, em relação ao item 3 do [Ofício Circular Nº 1/2020/PROGRAD-GAB-UFMG](#), que trata da transformação de matrícula regular em isolada para estudantes em processo de desligamento, retificamos a informação de que é vedada a possibilidade de inclusão de novas atividades acadêmicas curriculares no requerimento de transformação de matrícula regular em isolada. Para tal, é preciso recuperar previamente a sequência desse processo:

- a) o estudante submete proposta de matrícula on-line referente à 1ª fase por meio do SiGA (*mobile ou web*);
- b) a matrícula é processada;
- c) o estudante é desligado automaticamente nos termos do art. 87 das Normas Gerais de Graduação (NGG);
- d) o estudante submete, pelo SiGA, requerimento de revisão de desligamento;
- e) o estudante preenche o requerimento on-line, por meio do SiGA, em “Meus Requerimentos de Ocorrências”, criando um novo requerimento do tipo “Transformação de matrícula regular em matrícula isolada”.

À sequência supracitada, foram incluídas as seguintes novas etapas:

- f) após conclusão da 2ª fase da matrícula, o estudante desligado poderá procurar seu Colegiado de referência e, de acordo com os procedimentos administrativos definidos no âmbito da Unidade Acadêmica, solicitar a inclusão de novas atividades acadêmicas curriculares além daquelas em que estiver matriculado conforme item “e”;
- g) o referido Colegiado enviará os pedidos para a Seção de Ensino (ou setor equivalente) da Unidade Acadêmica responsável pela oferta da atividade, preferencialmente, em data posterior à do processamento dos requerimentos da 3ª fase e anterior à data prevista no cronograma de oferta e matrícula para “Requerimento de matrícula isolada em AACs”;

h) de acordo com disponibilidade de vagas para matrícula isolada e com prioridade em relação aos pedidos de matrícula isolada de pessoas externas à Universidade, a Seção de Ensino realizará a referida matrícula sem cobrança de taxa para o estudante desligado que aguarda a análise de seu processo de revisão de matrícula.

Em caso de deferimento da solicitação de revisão de desligamento, as matrículas realizadas conforme item "e" são automaticamente convertidas em matrícula regular. Foi cadastrada tarefa de ajuste no SiGA que permitirá que as atividades incluídas conforme item "h" também sejam automaticamente convertidas em matrícula regular em caso de reinclusão administrativa.

Para mais informações sobre processos de revisão de desligamento, recomendamos leitura do [item 7 – Desligamento automático do Manual de perguntas e respostas](#) sobre as NGG sobre as Normas Gerais de Graduação (NGG) e a consulta ao [fluxograma do Anexo do Ofício Circular Nº 15/2021/PROGRAD-GAB-UFMG](#).

Colocando-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos, apresentamos-lhe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA PROFA. MARIA JOSÉ BATISTA PINTO FLORES

Pró-Reitor de Graduação

Pró-Reitora Adjunta de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 16/01/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4882618** e o código CRC **368AFF42**.